

RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO AMBIENTAL CAUSADO PELA MANIPULAÇÃO DE VEGETAIS TRANSGÊNICOS. *Daiane M. Piccoli, André Corrêa* (Departamento de Direito Privado, Curso de Direito, Unidade de Canoas, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

Atualmente, os alimentos transgênicos vêm sendo tema de discussões devido às conseqüências que podem trazer para a saúde humana e o meio ambiente. As conseqüências que afetam diretamente os consumidores brasileiros referem-se aos direitos à proteção da vida, a saúde e a segurança contra riscos potencialmente provocados por produtos ou práticas utilizadas na manipulação destes organismos e, ainda, o direito ao meio ambiente saudável. O objetivo deste trabalho é abordar o tema na perspectiva da responsabilidade civil, indicando quais os sujeitos causadores de danos e quais os sujeitos lesados, possíveis tipos de danos causados ao Meio Ambiente decorrentes do uso de técnicas de engenharia genética utilizadas para a modificação da estrutura de vegetais transgênicos, bem como o seu plantio e descarte. Este problema não está expressamente regulamentado na legislação brasileira, daí porque serão usadas como referências iniciais da pesquisa certas normas inscritas na Constituição Federal de 1988, bem como na legislação extraordinária brasileira referente à engenharia genética, biotecnologia, biossegurança e vegetais geneticamente modificados, estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), além da discussão acerca da incidência de princípios do direito ambiental como o da prevenção e o da precaução. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, bem como entrevistas a agrônomos e biólogos. Até o presente momento constatou-se a existência de importantes requisitos, desenvolvidos nos julgados do TRF 4º Região, a serem seguidos no tocante a manipulação, cultivo e descarte de seres transgênicos no Meio Ambiente. (FAIR)